



## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2023**

### **EDITAL 17/2023**

**A Prefeitura Municipal de Botuverá**, com fundamento na Lei nº 502/89 do Município de Botuverá, que regulamenta as contratações de pessoal em caráter temporário no âmbito da Administração do Município de Botuverá, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensado o respectivo concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado, para contratação e cadastro de reservas de: Educador Físico e Fonoaudiólogo.**

#### **1 DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1** Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.
  - a) As inscrições estarão abertas dos dias **07/11/2023 a 19/11/2023 EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL NO ENDEREÇO: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) >> Concursos >> 2023 >> Processo Seletivo 09/2023 – Edital 17/2023, ou diretamente no link <https://botuvera.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo>.**
- 1.2** Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.
- 1.3** O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
- 1.4** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 1.5** **As inscrições deverão ser realizadas até as 23:59:59 h do dia 19/11/2023.**
- 1.6** Não serão aceitas inscrições além do horário e data previstos no item 1.5.
- 1.7** O candidato poderá optar para inscrever-se em 1 (uma) modalidade na área de atuação de acordo com sua formação.
- 1.8** Acaso haja mais de uma inscrição para o mesmo candidato, permanecerá a mais recente (última feita).
- 1.9** No ato da Inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição para o cargo pretendido, bem como ANEXAR todos os documentos comprobatórios (títulos, tempo de serviço e outros exigidos neste edital).



**1.10** Será de inteira responsabilidade do candidato conferir a inscrição preliminar no processo.

## **2. DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1- Será exigida dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição:

- a). Certificado de conclusão do curso superior (diploma) para o cargo de interesse (documento obrigatório como anexo da inscrição);
- b). Registro no Conselho de Classe (documento obrigatório como anexo da inscrição);
- c). Preenchimento da ficha de inscrição;
- d). Documentos comprobatórios de títulos (cursos, certificados, comprovante de tempo de serviço, etc, que deverão ser anexados no ato da inscrição).

## **3- DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS**

### **3.1 Vagas**

3.2 As vagas, em substituição de funcionários afastados para tratamento de saúde e/ou por pedido de demissão, ou ainda para atender o período de excepcional interesse público, são de caráter temporário.

3.3 Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos aprovados serão aproveitados nos casos de vacâncias ocorridas no período de validade do Processo Seletivo Simplificados, observando-se a caracterização da situação constante da Lei Municipal 502/89.

### **3.3 Jornada de Trabalho e Vencimentos**

<b>Área</b>	<b>Vagas</b>	<b>Jornada de trabalho</b>	<b>Vencimento Mensal</b>	<b>Benefícios</b>	<b>Habilitação</b>
Fonoaudiólogo	*CR	40 horas semanais	6.014,90	Auxílio alimentação	Ensino superior na área e registro no conselho de classe
Educador Físico	01	30 horas semanais	4.400,00	Auxílio alimentação	Ensino superior na área e registro no conselho de classe.

(\*CR) Cadastro de reserva.



## 4 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### 4.1 – FONOAUDIÓLOGO

a) Descrição Sintética: Prestar assistência de fonoaudiologia. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município.

b) Descrição Analítica: Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, isortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrando cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

### 4.2- EDUCADOR FÍSICO

a) Descrição Sintética: desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto as comunidades, academia municipal, academia ao ar livre e demais projetos existentes e que possa vir a ser criados.

b) Descrição Analítica: desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto as comunidades, academia municipal, academia ao ar livre e demais projetos; veicular informações que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; participar de reuniões de equipe; incentivar a criação de espaços de inclusão social, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com a ESF e NASF, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas



Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pela ESF e NASF nas comunidades como outras atividades inerente à função.

## 5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo constará de análise de curriculum discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios a seguir:

5.1.c)

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Titulação:</b>	
Certificado de conclusão de cursos de capacitação específicos da área a ser pleiteada ou em saúde coletiva e saúde pública, nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 8 horas.	0,25 por curso
Certificado e/ou declaração de participação de congressos ou seminários na área específica na área pleiteada ou em saúde coletiva e/ou saúde pública, nos últimos 5 anos.	0,25 por congresso ou seminário
Título de especialista	1,25 em saúde pública e 1,0 em outras especialidades na área da saúde ( <b>pontuação máxima 2,25</b> )
Título de mestre ou cursando mestrado ou doutorado	1,25 ( <b>pontuação máxima 1,25</b> )
Experiência profissional no cargo (últimos 5 anos)	0,5 pontos por ano completo ( <b>pontuação máxima 2,5 pontos</b> )

5.2 Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá ANEXAR à inscrição cópias dos diplomas, certificados e de cursos realizados;

5.3 Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá ANEXAR à inscrição cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.

5.4 Toda a documentação, deverá ser anexada, no ato da inscrição.

5.5 Em havendo dúvidas quanto à originalidade da documentação, a mesma poderá ser conferida na ocasião da admissão.



## 6 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
- 6.2 Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.
- 6.3 O resultado do processo seletivo será divulgado de acordo com a data exposta no cronograma, das etapas do processo seletivo.

## 7 DOS RECURSOS

7.1 Após a divulgação do **resultado preliminar, das inscrições e da classificação**, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser ENCAMINHADO OBRIGATORIAMENTE via protocolo da Prefeitura Municipal de Botuverá, pelo site: [www.botuvera.sc.go.br](http://www.botuvera.sc.go.br) (1Doc protocolos), no assunto **“Recursos Processo Seletivo”**, na data definida no cronograma de atividades.

7.1.a) Não serão aceitos recursos impetrados por outro canal de comunicação.

7.2 O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

## 8 DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

8.1 O Departamento de Recursos humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Botuverá convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, por telefone ou meio eletrônico, conforme disposto pelo candidato na ficha de inscrição, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exigida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

8.2 Cabe ao candidato manter atualizados seus dados para fins de convocação.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e curriculum após a entrega dos mesmos;

9.2 Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;

9.3 - A “PREFEITURA MUNICIPAL” não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores,



- congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.
- 9.4 O processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Prefeitura Municipal de Botuverá.
- 9.5 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo;
- 9.6 Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;
- 9.7 O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Botuverá;
- 9.8 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Prefeitura Municipal de Botuverá;
- 9.9 O candidato aprovado será convocado via e-mail ou telefone, de acordo com os dados informados na ficha de inscrição, cabendo ao candidato manter as informações atualizadas e conferir o recebimento da convocação, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo;
- 9.10 Após o prazo de 24 horas da convocação, o candidato que não comparecer dará direito ao setor de R.H. da Prefeitura Municipal de Botuverá de convocar o próximo classificado;
- 9.11 Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.
- 9.12 Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos a Inspeção Médica e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos para o exercício das funções e apresentarem toda a documentação legal exigida para o ato de admissão.
- 9.13 O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, por um período de 90 (noventa) dias, a título de contrato de experiências, podendo ser rescindido ou prorrogado, conforme interesse da Prefeitura Municipal de Botuverá.
- 9.14 O presente processo seletivo será organizado por comissão especialmente designada, composta pelos seguintes profissionais: 1) Camila G. de Souza (Gerente de Saúde), 2) Rosane Aguiar Tachini (Diretora de RH) e 3) Ilma Kimie Da Silva Nakamura (Auxiliar Administrativo).



## 10 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data	Horário	Evento
01/11/2023	*	Publicação do Edital
06/11/2023	*	Período de interposição de recursos contra o Edital
07/11/2023 a 19/11/2023	*	Período para as inscrições, pelo site em <a href="http://www.botuvera.sc.gov.br">www.botuvera.sc.gov.br</a> , ou diretamente no link <a href="https://botuvera.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo">https://botuvera.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo</a>
20/11/2023	*	Publicação da Listagem Preliminar dos Inscritos (Deferidos e Indeferidos)
21/11/2023	*	Período para interposição de recurso das inscrições
22/11/2023	*	Publicação das inscrições homologadas
23/11/2023	*	Análise da documentação
24/11/2023	*	Divulgação do resultado preliminar da classificação
27/11/2023	*	Período para interposição de recursos dos resultados.
28/11/2023	*	Análise dos recursos do resultado preliminar.
29/11/2023	*	Resposta aos recursos apresentados.
30/11/2023	*	Divulgação do resultado final

Botuverá, 31/10/2023

## COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO